



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022  
Retificação nº 03



O Prefeito Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2022, conforme se segue:

**Os itens 3.1.2, 9.2 e 10.15 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:**

**3.1.2.** A segunda nomeação em quaisquer dos cargos objeto deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.

**9.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para o cargo de Auditor Fiscal Municipal:**

- 1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- 5º) maior número de pontos na prova de Informática;
- 6º) maior número de pontos na prova de Dissertativa;
- 7º) maior idade;
- 8º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

**b) para o cargo de Técnico Fazendário:**

- 1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- 5º) maior número de pontos na prova de Informática;
- 6º) maior idade;
- 7º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

**10.15.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

**Acrescenta-se o item 9.2.1 ao Edital com a redação a seguir:**

**9.2.1.** Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, o candidato interessado deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), a documentação probatória até o último dia de inscrição.

**No Anexo I fica reservada uma vaga no cargo de Auditor Fiscal Municipal para as pessoas com deficiência, conforme tabela abaixo:**

CÓDIGO	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PcD
001	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	04	03	01

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

**Rodrigo Pinheiro**  
Prefeito Municipal

Caruaru, 13 de janeiro de 2023.